

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.**

COMPANHIA INCENTIVADA - CÓDIGO CVM Nº 51.824-7

CNPJ/MF 34.597.955/0001-90

NIRE 15300015936

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2008. SUMÁRIO: 01. LOCAL, DATA E HORA:** Av. Antonio Barreto, 1.176, Umarizal, Belém, Estado do Pará, dia 25 de abril de 2008, às 10:00 horas, excepcionalmente fora do local da sede social, mas na mesma cidade onde está a mesma localizada, na forma do § 2º do artigo 124 da Lei 6.404/76. **02. ACIONISTAS PRESENTES:** Encontravam-se presentes acionistas que representavam mais de 2/3 da capital votante, o que atendia ao quorum previsto nos artigos 129 e 135 da Lei 6.404/76. **03. MESA:** Presidente: Gustavo Aguiar da Costa; Secretário: Paulo Lamego Carpenter Ferreira. **04. CONVOCAÇÕES:** Publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal Diário do Pará dos dias 11, 14 e 15 de abril de 2008. **05. PUBLICAÇÕES:** O Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2007 foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal Diário do Pará no dia 26 de março de 2008, ou seja com antecedência de 30 dias da realização da presente Assembléia. **06. DELIBERAÇÕES:** Foram aprovados, por maioria, os seguintes assuntos e documentos submetidos à apreciação dos srs. Acionistas: **I - Na Assembléia Geral Ordinária:** a) **Ratificação** das deliberações da AGO realizada em 25.04.07, referentes a : 1) aprovação do Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes levantados em 31.12.2006; 2) destinação do lucro do referido exercício e pagamento de dividendos; 3) eleição do Conselho de Administração e fixação dos honorários dos administradores; b) Aprovação do Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2007, bem como os atos praticados pelo Conselho de Administração e pela Diretoria no exercício em questão. Presente à Assembléia o representante dos auditores independentes, Price Waterhousecoopers, que prestou esclarecimentos sobre as demonstrações financeiras, quando solicitados. c) Destinação do resultado do exercício - Foi aprovada pelos srs. Acionistas presentes proposta da Diretoria no sentido de que seja pago aos mesmos um dividendo no valor de R\$35,69 por lote de mil ações do capital de R\$187.402.889,87 (cento e oitenta e sete milhões, quatrocentos e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos) dividendo esse que deverá ser pago no prazo de 60 (sessenta) dias contados desta deliberação. d) Foi, também, aprovada proposta da Diretoria no sentido de que o resultado do exercício encerrado em 31.12.2007, o qual, ajustado pelas deduções legais, totaliza R\$34.375.278,74 (trinta e quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) seja, na forma permitida pelo Artigo 196 e seu Parágrafo Primeiro da Lei 6.404/76, e de acordo com Orçamento de Capital apresentado aos srs. Acionistas, retido e levado à conta Reserva de Retenção de Lucros. e) Eleição do Conselho de Administração: Foi aprovada proposta apresentada pelo representante da acionista majoritária White Martins Gases Industriais Ltda., com a abstenção daqueles impedidos de votar, no sentido de que o Conselho de Administração para o período compreendido entre esta Assembléia e a próxima eleição que deverá ocorrer até o mês de abril de 2009, seja composto dos seguintes membros: Efetivos: Presidente: **DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES BULUS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04884820-4 IFP e do CPF nº 729.244.547-00, residente na cidade do Rio de Janeiro, e domiciliado à Av. das Américas 3434 - Bloco 7 - 7º andar, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro; Conselheiros: **PAULO LAMEGO CARPENTER FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 66408, CPF nº 828.897.087-72, residente na cidade do Rio de Janeiro, e domiciliado à Av. das Américas 3434 - Bloco 7 - 6º andar, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro e **JOSÉ CARLOS VINCOLETTI**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 11548308-SSP/SP e do CPF nº 045.231.798-32, residente na cidade do Rio de Janeiro, e domiciliado à Av. das Américas 3434 - Bloco 7 - 7º andar, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro; Suplentes: **DANIELA RESENDE DA COSTA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 113.503 e no CPF sob o nº 880.438.276-72, residente na cidade do Rio de Janeiro, e domiciliada à Av. das Américas 3434 - Bloco 7 - 6º andar, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, **RENATA LOMBARDI DORNELLES ITUASSU**, brasileira, casada advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 87.522, CPF nº 881.657.526-34, residente na cidade do Rio de Janeiro, e domiciliada à Av. das Américas 3434 - Bloco 7 - 6º andar, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro e **JOSE AUGUSTO CARNEIRO**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 074360377-1-IFP/RJ e do CPF nº 004.079.677-96, residente na cidade do Rio de Janeiro, e domiciliado à Av. das Américas 3434 - Bloco 7 - 7º andar, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro. Os Conselheiros eleitos na forma acima, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. f) Foi, também, aprovada proposta apresentada pelo representante da acionista White Martins Gases Industriais Ltda., com a abstenção daqueles impedidos de votar, no sentido de que os honorários da Diretoria sejam de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e os do Conselho de Administração de R\$3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), ambos os valores, mensais e globais e a serem distribuídos e pagos por decisão do Conselho de Administração; **Na Assembléia Geral Extraordinária:** a) **Ratificação** das deliberações da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25.04.07, relativas a: 1) aumento do capital subscrito e integralizado da empresa de R\$150.327.704,58 (cento e cinquenta milhões, trezentos e vinte e sete mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos) para R\$187.402.889,87 (cento e oitenta e sete milhões, quatrocentos e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos) através da incorporação ao mesmo de reservas diversas, sem emissão de novas ações e, 2) aprovação da alteração do Artigo 16 do Estatuto Social, que trata dos poderes da Diretoria. b) **Re-ratificação** da Ata da AGE de 25.07.07, no item relativo à proposta de alteração do Artigo 4º do Estatuto Social, o qual foi alterado para serem discriminados pormenorizadamente os produtos nele relacionados, passando aquele dispositivo estatutário a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4º - O objeto da Sociedade é: a) fabricação, comércio atacadista, exportação e importação de gases industriais e medicinais, em todas as suas formas, e de produtos criogênicos; b) fabricação, comércio varejista, exportação, importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, materiais e acessórios industriais, medicinais e odontológicos para aplicação de gases industriais e medicinais; c) exportação e importação de cilindros de alta e baixa pressão e respectivos acessórios, matérias-primas para fabricação de cilindros de alta e baixa pressão, bem como de seus componentes e válvulas redutoras de pressão e componentes acessórios para linha de gases medicinais, industriais e veicular; d) industrialização e comercialização varejista de máquinas e equipamentos destinados à produção de cilindros; e) comercialização varejista de produtos fabricados por terceiros relativos à fabricação e o comércio varejista de cilindros para gases e aos produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio); f) depósito fechado para armazenagem de produtos de fabricação própria; g) desenvolvimento e/ou comercialização varejista de processos de aplicação de gases para diversos fins; h) fabricação e comércio varejista de cilindros para gases, bem como para produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio); i) fabricação e comércio varejista de máquinas e equipamentos de solda e corte e correlatos, equipamentos para gases em geral, máquinas e equipamentos para a indústria metalúrgica e mecânica; j) fabricação e comércio atacadista de produtos químicos orgânicos; k) comércio atacadista de carbureto de cálcio e outros produtos químicos; l) oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aços, metais e outros materiais; m) comércio varejista de produtos e equipamentos industriais e oxcombustíveis, incluindo mas não limitado a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máquinas, maçaricos e bicos para corte e solda fabricados por terceiros; n) fornecimento de equipamentos acompanhados de profissionais da área de saúde a pacientes em domicílio; o) fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência à saúde a pacientes no domicílio; p) serviço de atendimento médico-hospitalar no domicílio; q) prestação de serviços de tratamento térmico, de ensaios de laboratório-químico, mecânico e metalográfico, de usinagem, limpeza, pintura e testes em cilindros; r) prestação de serviços de locação, reparos, montagem, conservação e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos, bem como análise de produtos químicos em geral; s) serviços de catering; t) transporte terrestre de cargas próprias ou de terceiros, municipal, intermunicipal e/ou interestadual; u) comércio varejista de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos, fabricados por terceiros, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma; v) prestação de serviços de assistência técnica de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma; x) distribuição, importação e exportação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma; y) participação em outras sociedades; z) Coleta, tratamento e disposição de resíduos e efluentes, incluindo o tratamento de água e esgoto, bem como a comercialização varejista dos equipamentos visando a tais finalidades. C) Consolidação do Estatuto Social - Em decorrência das alterações estatutárias constantes desta Ata, o Estatuto Social da companhia será consolidado, fazendo parte integrante e complementar da mesma. 07. A mesa decidiu não apreciar proposta de acionista formulada com base no art. 159 da Lei 6.404/76. 08. Foram apresentados quatro requerimentos/protestos que ficarão arquivados na sede da Companhia. **09. APROVAÇÃO E ASSINATURA:** Esta ata redigida nos termos do art 130 da Lei 6.404/76, foi lida e aprovada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes: White Martins Gases Industriais Ltda., Sergio Breyer Filho, Paulo Lamego Carpenter Ferreira, Jose Carlos Vincolletti, Sergio Roberto Ballotim (na pessoa de seu procurador Luiz Ernesto Aceturi de Oliveira, Felipe Ferreira Marangoni e Sidiney Brochim (na pessoa de seu procurador Felipe Ferreira Marangoni). A presente é cópia fiel constante do livro de atas de assembléias gerais. Belém, 25 de abril de 2008. **Gustavo Aguiar da Costa - Presidente; Paulo Lamego Carpenter Ferreira - Secretário. ESTATUTO SOCIAL: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A. (Consolidado na AGO/E realizada em 25.04.2008). CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO:** Art. 1º - A **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.** é uma sociedade anônima de capital autorizado, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação que for aplicável. Art. 2º - A companhia terá sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rodovia Augusto Montenegro s/n, km 12, Colônia Pinheiro, CEP 66820-000, que é o seu foro, podendo por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências, sucursais, em qualquer lugar do território nacional. Art. 3º - O prazo de duração da companhia é indeterminado. Art. 4º - O objeto da sociedade é: a) fabricação, comércio atacadista, exportação e importação de gases industriais e medicinais, em todas as suas formas, e de produtos criogênicos; b) fabricação, comércio varejista, exportação, importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, materiais e acessórios industriais, medicinais e odontológicos para aplicação de gases industriais e medicinais; c) exportação e importação de cilindros de alta e baixa pressão e respectivos acessórios, matérias-primas para fabricação de cilindros de alta e baixa pressão, bem como de seus componentes e válvulas redutoras de pressão e componentes acessórios para linha de gases medicinais, industriais e veicular; d) industrialização e comercialização varejista de máquinas e equipamentos destinados à produção de cilindros; e) comercialização varejista de produtos fabricados por terceiros relativos à fabricação e o comércio varejista de cilindros para gases e aos produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio); f) depósito fechado para armazenagem de produtos de fabricação própria; g) desenvolvimento e/ou comercialização varejista de processos de aplicação de gases para diversos fins; h) fabricação e comércio varejista de cilindros para gases, bem como para produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio); i) fabricação e comércio varejista de máquinas e equipamentos de solda e corte e correlatos, equipamentos para gases em geral, máquinas e equipamentos para a indústria metalúrgica e mecânica; j) fabricação e comércio atacadista de produtos químicos orgânicos; k) comércio atacadista de carbureto de cálcio e outros produtos químicos; l) oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aços, metais e outros materiais; m) comércio varejista de produtos e equipamentos industriais e oxcombustíveis, incluindo mas não limitado a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máquinas, maçaricos e bicos para corte e solda fabricados por terceiros; n) fornecimento de equipamentos acompanhados de profissionais da área de saúde a pacientes em domicílio; o) fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência à saúde a pacientes no domicílio; p) serviço de atendimento médico-hospitalar no domicílio; q) prestação de serviços de tratamento térmico, de ensaios de laboratório-químico, mecânico e metalográfico, de usinagem, limpeza, pintura e testes em cilindros; r) prestação de serviços de locação, reparos, montagem, conservação e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos, bem como análise de produtos químicos em geral; s) serviços de catering; t) transporte terrestre de cargas próprias ou de terceiros, municipal, intermunicipal e/ou interestadual; u) comércio varejista de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos, fabricados por terceiros, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma; v) prestação de serviços de assistência técnica de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros, incluindo mas não